

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI- 7/65-

Dispõe sôbre a instalação de
telefone público em Votocel.

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA:

- Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a instalar um telefone público em Votocel, no lugar mais conveniente com as necessidades dos moradores.
- Art. 2º A^s despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por contas próprias do orçamento.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S/S. em 7 de maio de 1.965.

Lázaro Antunes de Oliveira- PR

JUSTIFICATIVA - O isolamento dos munícipes é fato incontestado e precisa ser sanado. O telefone público virá aproximar algo mais a gente de Votocel e Votorantim.

Lázaro Antunes de Oliveira

PR

